



**PROJETO DE LEI N°. \_\_\_\_/ 2025**

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, A SER COMEMORADO ANUALMENTE EM 04 DE OUTUBRO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS:**

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do Município de Cajazeiras-PB o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, a ser celebrado, anualmente, no dia 04 de outubro, em consonância com a data nacional.

Art. 2º – O Poder Público Municipal poderá realizar, nesta data, eventos comemorativos, palestras, homenagens, campanhas educativas e demais ações que valorizem a atuação dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias, reconhecendo sua importância para a promoção da saúde preventiva e para a qualidade de vida da população cajazeirense.

Art. 3º – Esta Lei tem como objetivo principal a valorização profissional e social dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias, que exercem função essencial no fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento dessa Lei correrão, por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.**

*Luzia Trajano de Souza*  
**LUZIA TRAJANO DE SOUZA**  
**VEREADORA**